



PREFEITURA DE CAPINÓPOLIS
- MINAS GERAIS -

652

- LEI Nº 363, DE 15 DE AGOSTO DE 1974 -

Inclui área Rural Industrial
no Perímetro Urbano -

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Perímetro Urbano de Capinópolis, o terreno rural a ser doado à Cargill Agrícola S/A., pela municipalidade, constituído por setenta mil metros quadrados (70.000 m²), localizado à margem esquerda da MG-181 Rodovia que liga Capinópolis-Ipiaçu, no lugar denominado "Córrego do Café", deste distrito e município.

Parágrafo Único - O Imóvel de que trata o artigo supra, se acha em fase de aquisição pela municipalidade à Maximiano Alves da Almeida e sua Mulher.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado na Prefeitura de Capinópolis, aos 15 de agosto de 1974.

JANEIR PARREIRA DE LIMA
-Sec. da Administração-

IOLANDO ANGELO DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Transcrito fielmente do original, o qual conferido e achado conforme, vai por mim Chefe de Gabinete com o Prefeito Municipal, assinado.

Capinópolis, 03 de junho de 1974.

OCARIE GOMES GARCIA
-Chefe de Gabinete-

JOÃO BATISTA FERREIRA
-Prefeito Municipal-

sl/.